



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.169, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Transfere provisoriamente os locais de vendas de passagens, bem assim os pontos de embarque e desembarque de pessoas no Terminal Rodoviário de Araguari "Tancredo de Almeida Neves", para o Posto Mineirão, localizado na Rodovia BR 050 KM 41, nesta Cidade, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO que ocorreu a interdição temporária do Terminal Rodoviário de Araguari "Tancredo de Almeida Neves", conforme Decreto nº 1.157, 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o teor da ata da reunião ocorrida no dia 26 de setembro de 2025, no Auditório da sede do Ministério Público da Comarca de Araguari, na qual ficou estabelecido que não haverá cobrança de aluguel, nem da taxa de embarque, enquanto o Terminal Rodoviário de Araguari, estiver funcionando provisoriamente no Posto Mineirão;

E, CONSIDERANDO que o Posto Mineirão é o local que melhor reúne as condições mínimas necessárias para atender satisfatoriamente o público alvo que se utiliza do serviço de transporte de passageiros em ônibus, como conforto, comodidade, segurança e acessibilidade, dentre outras,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, provisoriamente, para o Posto Mineirão, localizado na Rodovia BR 050 KM 41, nesta Cidade, os locais de vendas de passagens pelas empresas que operam o transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros, bem assim os pontos de embarque e desembarque de pessoas que se utilizavam do Terminal Rodoviário de Araguari "Tancredo de Almeida Neves".

Art. 2º Fica suspenso, temporariamente, o pagamento da remuneração pelo uso precário do terminal rodoviário, pelas empresas autorizadas que operam o transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros,

enquanto se utilizarem das instalações do Posto Mineirão para realizarem a venda de passagens e outros serviços correlatos.

Parágrafo único. Também fica suspenso, temporariamente, o pagamento do preço público (tarifa de embarque) pelos usuários dos serviços, durante o tempo em que permanecer interdito o terminal rodoviário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito

Joaquim Fernandes Soares
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana
Leonardo Furtado Borelli
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 1.170, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a atuação da Controladoria Geral do Município de Araguari e o sistema de controle interno municipal, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 71, VI e art. 113, I, "a", "b" e "c" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Decisão Normativa nº 002/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, bem como das Leis de nº 7.013, de 18 de dezembro de 2024, 6.179, de 17 de maio de 2019 e 6.255, de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Controladoria Geral do Município - CGM, órgão de assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Araguari, vinculada diretamente

ao Chefe do Poder Executivo, tem as seguintes atribuições:

I - realizar atividades de direção de natureza estratégica no âmbito do controle interno;

II - promover o planejamento de ações de sua área de atuação de modo a realizar a missão e alcançar as metas e os objetivos de governo, especialmente nos processos de auditoria e de controle dos atos da administração pública municipal;

III - definir diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo, reportando-se a autoridade superior;

IV - promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

V - tomar decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo e alinhadas às da autoridade superior;

VI - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

VII - responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade previstas na estrutura organizacional do órgão.

Parágrafo único. A CGM atuará como unidade central do Sistema de Controle Interno a que se referem-se os arts. 58 e 59 da Lei Orgânica Municipal e será chefiada pelo Controlador-Geral do Município de Araguari.

Art. 2º A CGM tem a seguinte estrutura:

I - Subcontroladoria Geral do Município;

II - Assessoria da Controladoria Geral;

III - Ouvidoria Geral do Município.

§ 1º São competências da Subcontroladoria Geral do Município, de responsabilidade do Subcontrolador Geral do Município:

I - coordenar e supervisionar a execução de ações de controle interno e auditoria municipal e monitorar o cumprimento das recomendações delas oriundas;

II - assessorar o Controlador-Geral na definição e implementação de estratégias de fiscalização e monitoramento da gestão pública;

III - realizar a revisão técnica dos relatórios e pareceres emitidos pela CGM;

IV - substituir o titular da CGM em suas ausências ou impedimentos;

V - promover ações de capacitação e desenvolvimento contínuo das equipes da CGM.

§ 2º São competências da Assessoria da Controladoria Geral, de responsabilidade dos Assessores de Controladoria Geral:

I - assessorar estrategicamente o Controlador-Geral e

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415



PREFEITURA DE
ARAGUARI

EM FRENTE,
PRA CUIDAR DA
NOSSA GENTE

o Subcontrolador-Geral na definição de diretrizes voltadas à modernização e ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno, auditoria e fiscalização;

II - propor recomendações estratégicas para a governança pública, promovendo a eficiência, a integridade e a transparência na gestão administrativa;

III - apoiar o monitoramento e a avaliação do impacto de políticas públicas relacionadas ao controle interno e à fiscalização, propondo ajustes estratégicos para melhoria contínua;

IV - assessorar na formulação de iniciativas voltadas à disseminação de boas práticas de governança e ao fortalecimento da cultura de integridade institucional;

V - representar a CGM em fóruns, comitês e reuniões de caráter estratégico, por delegação do Controlador-Geral ou do Subcontrolador-Geral;

VI - colaborar no planejamento estratégico da CGM, alinhando ações prioritárias às metas e objetivos institucionais.

§ 3º São competências da Ouvidoria Geral do Município de Araguari, de responsabilidade do Ouvidor-Geral do Município, as previstas na Lei Complementar nº 134, de junho de 2016.

Art. 3º As funções técnicas inerentes ao cumprimento das atribuições da CGM serão exercidas pelos analistas de controle interno.

Art. 4º Os cargos lotados na CGM, sua quantidade, formas de provimento, forma de recrutamento, escolaridade, carga horária, padrões de vencimentos, atribuições e demais requisitos legais constam do Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – SCI

Art. 5º O Sistema de Controle Interno do Município de Araguari – SCI é o mecanismo de autocontrole do Poder Executivo Municipal, exercido pelas pessoas e unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, coordenado por uma unidade central, de tal forma que um processo, decisão ou tarefa não possa ser tomado por um setor sem que outro o acompanhe e/ou revise, desde que sem entraves aos processos de trabalho.

§ 1º O SCI tem a seguinte estrutura:

I - Unidade Central, representada pela CGM;

II - Unidades Executoras, representadas por todas as unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, com exceção da CGM.

§ 2º O SCI será exercido sob a coordenação e supervisão da CGM, a qual, como sua unidade central, atuará em todas as unidades executoras do SCI, com a independência profissional necessária para o desempenho de suas atribuições.

§ 3º A existência da Unidade Central do SCI não exime os gestores das unidades executoras do SCI de zelar pelo correto funcionamento das atividades de controle interno incidentes sobre os processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade.

Art. 6º O SCI compreende:

I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica das unidades administrativas;

II - o controle exercido pelas diversas unidades administrativas da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das suas atividades;

III - o controle exercido sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município de Araguari;

IV - o controle orçamentário e financeiro exercido sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelas unidades administrativas competentes;

V - o controle exercido pela CGM, destinado a avaliar a eficiência e eficácia do SCI.

Parágrafo único. O SCI adotará o mecanismo das 3 (três) linhas de defesa quanto à gestão de riscos e à prática dos respectivos controles internos, assim identificadas:

I - primeira linha de defesa: unidades executoras do SCI, que gerenciam e têm propriedade sobre os riscos a que se sujeitam as suas atividades cotidianas;

II - segunda linha de defesa: Procuradoria Geral do Município de Araguari, que supervisiona a gestão de riscos no tocante aos seus aspectos jurídicos;

III - terceira linha de defesa: CGM, que avalia a gestão de riscos e fornece instrumentos para o aprimoramento dessa gestão.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no art. 1º, deste Decreto compete ainda à CGM:

I - zelar pela qualidade e pela independência do SCI;

II - acompanhar os processos de trabalho das unidades executoras e coordenar, orientar e organizar as atividades de controle interno sobre esses processos;

III - zelar pela integração e pela interação das atividades de controle interno das unidades executoras;

IV - avaliar se as unidades executoras, na realização de seus processos de trabalho, estão cumprindo os atos legais e infralegais, bem como os resultados programados;

V - Realizar, em caráter periódico, Procedimentos Administrativos de Inspeção – PAI e auditorias internas, para medir e avaliar os procedimentos de controle interno adotados nas unidades executoras e, por conseguinte, expedir recomendações ao gestor da unidade ou à autoridade máxima para evitar a ocorrência de irregularidades ou para sanar as irregularidades apuradas, conforme planejamento constante do Plano Anual de Auditoria - PAA;

VI - cientificar o Tribunal de Contas sobre a ocorrência de ilegalidade ou irregularidade apuradas no exercício de suas atividades, na hipótese de aquelas não terem sido sanadas no âmbito do Poder Executivo;

VII - monitorar o cumprimento das recomendações por ela expedidas, quando acolhidas pela autoridade administrativa competente do Poder Executivo, bem como o cumprimento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas;

VIII - acompanhar os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas nas hipóteses do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

IX - emitir e assinar, por meio de seu responsável, relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais do Prefeito Municipal;

X - propor a instauração de Tomada de Contas Especial pelo órgão competente, quando houver indícios de dano ao erário e nas demais hipóteses previstas na legislação;

XI - emitir e assinar, por meio de seu responsável, relatório conclusivo sobre a Tomada de Contas Especial, bem como certificado de auditoria sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas;

XII - assinar, por meio de seu responsável, o relatório de gestão fiscal;

XIII - avaliar os gastos com saúde e com educação, incluídos os gastos com a remuneração dos profissionais da educação a serem cobertos com recursos do FUNDEB;

XIV - providenciar a normatização, a sistematização e a padronização das suas rotinas de trabalho, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como providenciar a atualização desses instrumentos;

XV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário e com o Poder Legislativo, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

XVI - avaliar, em nível macro, o cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias

e nos Orçamentos do Município de Araguari, bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso;

XVII - avaliar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, considerando as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000;

XVIII - avaliar a observância dos limites atinentes ao endividamento do Poder Executivo, bem como se foram adotadas as providências previstas no art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XIX - avaliar a observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal, previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como se foram adotadas as providências previstas nos arts. 22 e 23 da mesma Lei para a recondução da despesa total com pessoal aos respectivos limites;

XX - avaliar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

XXI - avaliar os avais e as garantias prestados, bem como os direitos e os haveres do Município de Araguari;

XXII - avaliar, de forma seletiva, a adequação dos procedimentos licitatórios e dos contratos celebrados às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

XXIII - avaliar o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXIV - avaliar a regularidade da aplicação de recursos públicos por órgãos ou entidades da iniciativa privada e por consórcios públicos dos quais o Município de Araguari seja integrante;

XXV - avaliar a concessão de subvenções e os atos de renúncia de receita;

XXVI - propor a celebração de Termo de Compromisso de Gestão - TCG, quando o aprimoramento de gestão ou o saneamento de irregularidade demandar medidas administrativas conjuntas ou continuadas;

XXVII - avaliar se os agentes públicos estão cumprindo com a obrigação de prestar contas das ações por eles praticadas;

XXVIII - implantar a Política Municipal de Integridade e seus instrumentos;

XXIX - auxiliar as unidades executoras:

a) no mapeamento e no gerenciamento dos riscos a que estão sujeitos os seus processos de trabalho;

b) na identificação das ações que serão objeto de controle dentro dos seus processos de trabalho e dos responsáveis pela execução dessas ações, bem como na seleção dos procedimentos de controle a serem aplicados sobre aquelas ações;

c) na normatização, na sistematização e na padronização das suas rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle a serem aplicados sobre essas rotinas, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como na atualização desses instrumentos;

d) na fixação de indicadores de desempenho para os seus processos de trabalho.

§ 1º O cumprimento das competências estabelecidas nos incisos VIII, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXIV e XXV, será evidenciado pela emissão do relatório e do parecer conclusivo de que trata o inciso IX, todos do caput deste artigo.

§ 2º A CGM realizará, quando entender necessário, auditorias ou inspeções periódicas, a serem evidenciadas por meio de relatório conclusivo, do qual constarão as recomendações pertinentes a assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares a que estão sujeitas as unidades executoras do SCI.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º, deste artigo, orientações de caráter recomendatório serão expedidas pela CGM quando instada a se manifestar sobre assunto de interesse do Poder Executivo ou quando chegar a seu conhecimento qualquer ato ou fato que demande a sua atuação ou o esclarecimento de dúvidas.

§ 4º As recomendações e/ou a celebração do TCG

serão efetivadas após a realização de auditorias internas ou de inspeções.

§ 5º As atividades de auditoria e de inspeção da CGM constarão do Plano de Auditoria Anual - PAA, que será elaborado até o dia 30 de outubro do exercício anterior, cabendo ao titular da CGM levá-lo ao conhecimento do Prefeito Municipal, antes de sua execução no exercício subsequente.

§ 6º Após a aprovação do PAA, este será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pelo Controlador-Geral até o dia 30 de novembro de cada exercício.

§ 7º O PAA poderá sofrer atualizações durante o exercício, por solicitação do Prefeito Municipal ou a critério do Controlador-Geral.

Art. 8º Às unidades executoras do SCI compete o exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas, sejam elas de caráter técnico, administrativo ou operacional.

Parágrafo único. As atividades de controle interno das unidades executoras do SCI ficam sujeitas à orientação técnica da CGM, competindo-lhes, em especial:

I - executar os métodos e as práticas operacionais de controle interno nos processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade e manter registro dessas operações;

II - executar todos os controles internos objeto de avaliação por parte da CGM;

III - cumprir os atos legais, infralegais, recomendações e instruções normativas expedidas pela CGM a que estão sujeitas as suas rotinas de trabalho;

IV - comunicar à CGM a ocorrência de ilegalidade ou de irregularidades de que tiverem conhecimento no exercício de suas atividades, sob pena de responsabilidade solidária;

V - auxiliar a CGM no monitoramento das recomendações por ela expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações do Tribunal de Contas;

VI - resguardar a confiabilidade, a fidedignidade, a veracidade, a tempestividade e a integridade de registros contábeis ou de registros de atos administrativos de outra natureza, bem como a disponibilidade desses registros para a tomada de decisão;

VII - cumprir as diretrizes da Política Municipal de Integridade.

Art. 9º A fim de possibilitar a efetividade do SCI e o cumprimento do disposto nos arts. 6º, 7º e 8º, deste Decreto o Controlador-Geral emitirá instruções normativas, de observância obrigatória por todos os órgãos executores do SCI, com a finalidade de estabelecer a padronização dos diversos processos de trabalho e disciplinar os controles internos das unidades executoras do SCI.

Parágrafo único. As instruções normativas evidenciam o cumprimento das competências previstas nos incisos, I, II, III, XIV e XXIX do caput do art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO III

GARANTIAS E DEVERES DOS SERVIDORES DA CGM

Art. 10. São garantias dos servidores lotados na CGM:

I - independência profissional para o desempenho das suas atribuições;

II - acesso irrestrito a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas atribuições.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embargo, constrangimento ou obstáculo à atuação da CGM no desempenho de suas funções institucionais, bem como sonegar acesso a documentos, processos ou informações aos servidores da CGM, ficará sujeito às penalidades administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.

Art. 11. O servidor lotado na CGM deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios, orientações e recomendações,

sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal, sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor.

Art. 12. Fica vedado aos servidores lotados na CGM:

I - o exercício de atividade político-partidária;

II - o exercício de qualquer outra atividade profissional que demande relacionamento ou interface com setores da Administração Pública Municipal;

III - executar outras atividades no âmbito do Poder Executivo que não sejam afetas à CGM;

IV - participar de conselhos ou órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal e de consórcio público por ele integrado ou contratado;

V - participar de órgãos consultivos, deliberativos ou diretivos de associações civis que recebam, a qualquer título, recursos públicos municipais;

VI - divulgar as informações a que tiveram acesso em virtude do exercício de suas atividades.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INSPEÇÃO - PAI

Art. 13. Considera-se como inspeção o processo administrativo caracterizado pela celeridade e pelo formalismo moderado, instaurado com o objetivo de apuração de fato que possa se caracterizar como irregularidade ou ilegalidade, ou de verificação do cumprimento das obrigações legais e regulamentares por parte dos agentes públicos e dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, que não justifique a abertura imediata de auditoria interna ou de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput será denominado de Processo Administrativo de Inspeção - PAI.

Art. 14. O PAI será concluído por meio de relatório de inspeção, do qual constará as recomendações pertinentes a assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares a que estão sujeitas as unidades executoras do SCI.

Parágrafo único. O PAI não se confunde com a atividade de auditoria interna, a ser regulamentada por instrução normativa específica da CGM.

Art. 15. O PAI será instaurado por Portaria:

I - de ofício, pela CGM, no exercício de suas competências legais;

II - sempre que notícia de fato ou pedido de providências forem encaminhados à CGM, por qualquer agente público, autoridades de qualquer dos Poderes, entidades da sociedade civil ou qualquer cidadão, a fim de apurar fato que, em tese, possa representar risco de dano ao erário ou descumprimento dos princípios que regem a administração pública.

Art. 16. O PAI será conduzido pelo Controlador-Geral ou por servidor lotado no órgão, especialmente designado para essa finalidade na Portaria de instauração.

Parágrafo único. Na Portaria deverá constar a finalidade da instauração do PAI.

Art. 17. O PAI será conduzido da seguinte forma:

I - solicitação de documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários à correta apuração dos fatos ou análise dos processos de trabalho;

II - oitiva de pessoas que possam trazer elementos esclarecedores sobre o fato objeto do PAI;

III - realização de visitas in loco, a serem documentadas mediante relatório de visita, acompanhado de anexo fotográfico, se for o caso;

IV - emissão de relatório preliminar de inspeção, a ser encaminhado para a(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s), a fim de que se manifestem em prazo hábil, nunca inferior a 15 (quinze) dias úteis;

V - emissão de relatório final de inspeção, após a análise das considerações da(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s), do qual constarão as recomendações necessárias para a correção de eventual irregularidade

ou ilegalidade, sem prejuízo de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município de Araguari, para a tomada das providências judiciais ou administrativas que se mostrarem necessárias.

Parágrafo único. Na hipótese de não restar comprovada a existência de fato que cause risco de dano ao erário ou que tenha representado descumprimento dos princípios que regem a administração pública, o PAI será arquivado, sem a expedição de recomendações.

Art. 18. A partir do conteúdo apurado durante a sua condução e antes da emissão do relatório final de inspeção, o PAI poderá ser convertido em:

I - Tomada de Contas Especial;

II - Processo Administrativo de Responsabilização;

III - Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A CGM encaminhará o PAI para a autoridade competente, recomendando a instauração do processo administrativo pertinente.

Art. 19. As recomendações da CGM constantes do relatório final de inspeção terão o seu cumprimento monitorado pela Subcontroladoria Geral.

CAPÍTULO V

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO - TCG

Art. 20. O Termo de Compromisso de Gestão - TCG é o instrumento de controle consensual, decorrente das auditorias, de inspeções ou de situações identificadas pela CGM que recomendem a sua adoção, celebrado entre o gestor do órgão, programa ou projeto auditado ou inspecionado e a CGM, sendo sua assinatura voluntária.

Parágrafo único. O TCG conterá:

I - identificação sucinta das partes envolvidas;

II - cláusulas contendo obrigações e metas assumidas pelas partes;

III - prazos para implementação das obrigações assumidas nas respectivas cláusulas;

IV - outros elementos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 21. O TCG será utilizado, preferencialmente, quando o aprimoramento de gestão ou o saneamento de irregularidade demandar medidas administrativas que:

I - devam ser executadas em várias etapas ou que requeiram maior tempo para sua execução;

II - necessitem da criação de um plano de ação ou cronograma que permita o respectivo monitoramento;

III - devam ser executadas em conjunto por mais de um órgão.

Parágrafo único. A CGM monitorará o cumprimento do TCG e poderá prorrogar os prazos dos compromissos nele contidos ou, ainda, alterar o conteúdo das recomendações, desde que haja pedido fundamentado do órgão auditado ou inspecionado, emitindo, ao final, relatório de monitoramento.

Art. 22. O Controlador-Geral, ao emitir o relatório de monitoramento, deliberará:

I - pelo adimplemento do TCG, em caso de cumprimento integral;

II - pela comunicação ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, nos casos de descumprimento do TCG.

Parágrafo único. O Controlador-Geral rescindir unilateralmente o TCG na hipótese de seu descumprimento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Para cumprir o disposto neste Decreto, a CGM poderá contar com a colaboração de servidores pertencentes a outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal e com suporte técnico externo.

Art. 24. Os servidores responsáveis pelos controles internos em cada uma das unidades executoras do SCI e os servidores lotados na CGM serão incentivados a receber treinamentos específicos e participar, obrigatoriamente, de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 25. Caberá à CGM arquivar os documentos relativos ao planejamento, à execução e aos resultados de

suas atividades, e disponibilizá-los ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sempre que requisitados.

Art. 26. Caberá à CGM expedir normas complementares a este Decreto.

Parágrafo único. Todas as dúvidas e esclarecimentos sobre a correta interpretação e aplicação deste Decreto deverão ser encaminhados à CGM sob a forma de "Consulta", que será respondida em até 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento e cujo teor valerá para todas as unidades executoras do SCl.

Art. 27. Fica delegado ao Controlador-Geral a ordenação dos atos de despesas pertinentes à Ouvidoria Geral do Município de Araguari.

Art. 28. Diante da regulamentação do SCl, fica sem efeito a exigência de prévia manifestação ou consulta à CGM, para os fins previstos nos art.s 14 e 18 do Decreto nº 116, de 17 de maio de 2021.

Art. 29. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito

Dayane Melo Alves

Controladora-Geral do Município

Leonardo Furtado Borelli

Procurador-Geral do Município

ANEXO I

CARGO: Controlador-Geral

QUANTIDADE: 01

TIPO DE PROVIMENTO: comissionado

FORMA DE RECRUTAMENTO: amplo

CARGA HORÁRIA: dedicação exclusiva

VENCIMENTO: R\$14.175,48

ATRIBUIÇÕES: controlar, fiscalizar, prestar assistência imediata e assessoramento técnico com o objetivo de executar as atividades de controle interno no âmbito da Administração Pública Municipal; promover o acompanhamento de atos e decisões exarados pela Administração; emitir de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas; determinar a realização de auditorias e inspeções.

CARGO: Subcontrolador Geral do Município

QUANTIDADE: 01

TIPO DE PROVIMENTO: comissionado

FORMA DE RECRUTAMENTO: amplo

CARGA HORÁRIA: dedicação exclusiva

VENCIMENTO: R\$ 5.947,40

ATRIBUIÇÕES: gerir as atividades da Subcontroladoria Geral, alinhando-as às diretrizes estabelecidas pelo Controlador-Geral; monitorar o cumprimento das recomendações oriundas de auditorias e fiscalizações realizadas pela CGM; representar a Controladoria Geral em eventos e reuniões técnicas, quando designado.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Ouvidor-Geral do Município

QUANTIDADE: 01

TIPO DE PROVIMENTO: comissionado

FORMA DE RECRUTAMENTO: restrito

CARGA HORÁRIA: dedicação exclusiva

VENCIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA -

OUVIDOR(A) Portaria nº 1.769/22, R\$2.500,00

ATRIBUIÇÕES: exercer a função de representante do cidadão no Poder Executivo; gerenciar a análise e o encaminhamento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações ao órgão competente para providências cabíveis, tendo por objetivo assegurar qualidade, agilidade, prestação, satisfação, respeito e atenção integral ao cidadão, na qualidade de um ser humano portador de direitos e de obrigações; solicitar informações ou cópia de documentos

a qualquer setor ou servidor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari; acompanhar o processamento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações no órgão competente; orientar e encaminhar os cidadãos aos órgãos ou entidades competentes, nos casos em que a demanda apresentada não estiver inserida na esfera de atribuições; encaminhar o recebimento e o cadastramento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações apresentadas pessoalmente, por carta, por telefone ou por qualquer outro meio de comunicação aos seus respectivos destinatários; manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado; organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria; facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Geral do Município de Araguari; conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir aos órgãos municipais as mudanças por ela desejadas; informar ao Prefeito sobre as necessidades de melhoria no atendimento ao público; exercer as atribuições previstas no art. 9º, I e II da Lei Federal nº 12.527/2011.

CARGO: Assessor de Controladoria Geral

QUANTIDADE: 01

TIPO DE PROVIMENTO: comissionado

FORMA DE RECRUTAMENTO: amplo

CARGA HORÁRIA: dedicação exclusiva

VENCIMENTO: R\$ 3.536,16

ATRIBUIÇÕES: assessorar estrategicamente o Controlador-Geral e o Subcontrolador-Geral na definição de diretrizes voltadas à modernização e ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno, auditoria e fiscalização; propor recomendações estratégicas para a governança pública, promovendo a eficiência, a integridade e a transparência na gestão administrativa; apoiar o monitoramento e a avaliação do impacto de políticas públicas relacionadas ao controle interno e à fiscalização, propondo ajustes estratégicos para melhoria contínua; assessorar na formulação de iniciativas voltadas à disseminação de boas práticas de governança e ao fortalecimento da cultura de integridade institucional; representar a Controladoria Geral em fóruns, comitês e reuniões de caráter estratégico, por delegação do Controlador Geral ou do Subcontrolador Geral; colaborar no planejamento estratégico da Controladoria Geral, alinhando ações prioritárias às metas e objetivos institucionais.

CARGO: Auxiliar de Assessoria de Controladoria

QUANTIDADE: 01

TIPO DE PROVIMENTO: comissionado

FORMA DE RECRUTAMENTO: amplo

CARGA HORÁRIA: dedicação exclusiva

VENCIMENTO: R\$ 2.600,00

ATRIBUIÇÕES: estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem econômico-financeiro-orçamentária de interesse do Município de Araguari; formular e executar o plano de atuação da assessoria, observadas as orientações técnicas aplicáveis; realizar a gestão e a execução de projetos e ações estratégicas relacionadas ao planejamento institucional; elaborar e manter atualizado Manual da Controladoria e Auditoria Interna e/ou introdução de novos procedimentos, levando em consideração novas normatizações, o aperfeiçoamento de técnicas e procedimentos de controle interno; exercer outras atribuições inerentes à área de competência técnica que forem determinadas pela Administração Superior.

CARGO: Analista de Controle Interno

QUANTIDADE: 2 (especialidade Direito); 2 (especialidade Ciências Contábeis); 1 (especialidade Engenharia Civil)

TIPO DE PROVIMENTO: efetivo

FORMA DE RECRUTAMENTO: amplo

ESCOLARIDADE: superior completo

CARGA HORÁRIA: 200 horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 4.568,74

ATRIBUIÇÕES: fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Município de Araguari; verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; avaliação dos resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes; análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal; exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Direta e dos dirigentes das entidades da Administração Indireta, bem como dos responsáveis por entidades que recebam transferências à conta do orçamento; acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município de Araguari participe como gestor ou mutuário quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Executivo Municipal; acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos; promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública; produção de cenários relativos à despesa e receita pública municipal, para subsidiar decisões do núcleo estratégico do governo; padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno; realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; executar projetos visando ao aperfeiçoamento do Controle Interno Municipal; executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1642/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA E ALMEIDA – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO) REG. 402435

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 30/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1643/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:



ERICA DA SILVA MORAES – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO) REG. 402560

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 30/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1644/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

HOSANA CONCEIÇÃO ALVES NUNES – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO) REG. 402523

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 30/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1645/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO) REG. 402602

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 30/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1646/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

LORRAYNE APARECIDA HENRIQUE DOS SANTOS – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO) REG. 402629

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1647/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com

CELISMAR DE SOUZA OLIVEIRA – aprovado (a) em 428º lugar, SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), matrícula nº 402.844, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 1º de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1648/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com DAYANE DUARTE DE MELO SILVA – aprovado (a) em 350º lugar, SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), matrícula nº 402.845, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 1º de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1649/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com JENIFFER LORRANE HONORIO CARNEIRO – aprovado (a) em 424º lugar, SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), matrícula nº 402.833, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 1º de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1650/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com SHIRLEY COSTA MIRANDA – aprovado (a) em 427º lugar, SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), matrícula nº 402.840, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 1º de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1651/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ANDREA REGINA GOMES, matrícula nº 91.835, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 27º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1652/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada JULIANE CRISTINA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 91.840, no cargo de RECREADORA, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 236º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1653/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ROGERIA BEATRIZ SILVEIRA MENEGAZZO, matrícula nº 91.841, no cargo de RECREADORA, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 242º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1654/2025

“Prorroga prazo de validade do Concurso Público – Edital Nº 001/2023”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023;

CONSIDERANDO que o item 1.6, das Disposições Preliminares do Edital nº: 01/2023 prevê que o prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO que houve a publicação de Termo de Homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2023, em 25 de outubro de 2023, no Diário Oficial, Edição nº 1732, página 3,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 2 (dois) anos, a contar de 25/10/2025, o prazo de validade Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADO: GISELE GUERREIRO GONCALES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.003.411/0001-24 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 – ADESÃO Nº 035/2025 – PROCESSO Nº 175/2025. O objeto do presente instrumento é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2024, GERENCIADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG - SAE, VISANDO À AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC). O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, compreendidos entre 25/09/2025 até 25/09/2026. O valor total da contratação é de R\$ 20.017,50 (Vinte mil, dezessete reais e cinquenta centavos). FICHA: 192 – FONTE: 1.500 – Recursos Vinculados de Impostos - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06..04.122.0002.2048.3.3.90.30.00. Araguari-MG, 25 de setembro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado/Locador: NILO CALIXTO - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AJUSTE DE PREÇO– CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2023 – PROCESSO N.º 258/2023. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS, nos termos do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2023. O OBJETO DO CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OSVALDO CRUZ N.º 130, NO DISTRITO DE AMANHECE, DESTINADO A ABRIGAR A AGÊNCIA DOS CORREIOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2023 – PROCESSO N.º 258/2023, (Ofício 281/SMA/2025) mediante a documentação apresentada e que foi devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 066/2023. Vigência: 28/09/2025 a 28/09/2026. Valor global do Termo Aditivo: R\$7.966,68 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão da seguinte dotação orçamentária: Ficha 196 – Fonte 1.500 – 02.06.00.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00. Araguari, 28 de setembro de 2025 – JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Administração.

EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 053/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E

FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025, com fundamento no art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: N N L ACESSÓRIOS DE MODA LTDA – CNPJ: 00.498.393/0001-05; HIGOR SILVA CANEDO – CNPJ: 28.915.430/0001-52; RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA – CNPJ: 00.425.569/0001-07; - GISELI GUERREIRO GONCALES – CNPJ: 26.003.411/0001-24, GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 43.252.294/0001-51 E VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ: 36.063.652/0001-12, perfazendo o valor global de R\$ 443.676,16 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para a formalização dos Contratos. Araguari, 26 de setembro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 074/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES DE CÂMERAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, com fundamento no art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: ELETRONICA NUCLEAR LTDA - ME – CNPJ: 17.164.872/0001-98, perfazendo o valor global de R\$18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para a formalização dos Contratos. Araguari, 29 de setembro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 090/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, SERVIÇOS DE DESINFESTAÇÃO DE POMBOS, PÁSSAROS, MARIMBONDÓS E ABELHAS NAS UNIDADES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025, com fundamento no art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o

objeto licitado em favor da empresa: ASSERTIVA SERVICE LTDA – CNPJ: 53.719.995/0001-01, perfazendo o valor global de R\$137.999,99 (Cento e Trinta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para a formalização dos Contratos. Araguari, 29 de setembro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 144/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – RP 042/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025, com fundamento no art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: BSM ATACADISTA EIRELI – CNPJ: 15.081.696/0001-03, JOMAR CARNES E SIMILARES LTDA – ME – CNPJ: 02.943.759/0001-33, WEBERTON LUIZ ROCHA 044.377.846.93 – CNPJ: 12.542.631/0001-11, COMERCIAL RONEWTON LTDA – EPP - CNPJ: 38.484.523/0001-23, perfazendo o valor global de R\$2.111.663,60 (Dois Milhões Cento e Onze Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para a formalização dos Contratos. Araguari, 29 de setembro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratado: DANIEL DA COSTA ALVES - 12º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXCEPCIONAL DE VIGÊNCIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020 – ROTA 53 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 - PROCESSO Nº. 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA por mais 04 MESES (SESSENTA E SETE DIAS LETIVOS) no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020 - Rota 53. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, SUA ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 181/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 08/09/2025

À 08/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.000 6.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1500 - Recursos não vinculados de impostos e 02.08.0 0.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA COSTA - 13º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2020 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 - PROCESSO Nº. 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 022/2020, Rota 09. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1500 - Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.0 0 - FICHA: 317 - FONTE: 1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: FABIANO BASSO GUIMARÃES - 13º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2020 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 - PROCESSO Nº. 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 028/2020, Rota 15. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO

MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1500 - Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.0 0 - FICHA: 317 - FONTE: 1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: CÍCERO CARDOSO - 13º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 - PROCESSO Nº. 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 030/2020, Rota 17. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1500 - Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.0 0 - FICHA: 317 - FONTE: 1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: EDIVALDO DE OLIVEIRA FARIA - 14º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 - PROCESSO Nº. 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 032/2020, Rota 21. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1500 - Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.0 0 - FICHA: 317 - FONTE: 1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: DANYLO VALE FERNANDES - 12º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2020 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 - PROCESSO Nº. 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 034/2020, Rota 23. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE

RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1500 - Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: ERLEY JOSÉ DO NASCIMENTO - 12º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 - PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 035/2020, Rota 24. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1500 - Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: LUIZ MARCOS LIMA - 12º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2020 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 - PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 036/2020, Rota 26. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1500 - Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: ERNANE MACHADO MOREIRA - 13º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2020 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 - PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 039/2020, Rota 30. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1500 - Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00

0 - FICHA: 317 - FONTE: 1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: RODRIGO AUGUSTO DA SILVA - 12º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2020 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 - PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 044/2020, Rota 36. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1500 - Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 - FONTE: 1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: ANDREIA MARCELO GOMES - 12º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2020 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 - PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 045/2020, Rota 37. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO

DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO N.º 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: LUCI HELENA PIRES DE OLIVEIRA – 13º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 052/2020, Rota 48. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: JOSÉ ANTÔNIO DUARTE DE PAIVA – 13º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA

no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 059/2020, Rota 59. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS – 13º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 062/2020, Rota 71. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s):

02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: MARIA IVANI DA SILVA VANDERLEI – 13º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 064/2020, Rota 77. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: AUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS – 11º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 084/2020, Rota 69. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO

ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: REGINA CÉLIA CARDOSO DOS SANTOS – 11º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2020, Rota 70. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: VIVIANE APARECIDA JORDÃO DA SILVA – 11º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2020, Rota 73. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: MILENA PARDO SALLES – 12º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2020, Rota 80. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE

REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: WEDER DOS REIS FRANÇA – 13º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2020, Rota 81. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2025 À 12/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: JOSÉ PEDRO FERREIRA – 14º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2020, Rota 38. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS



RURAI S E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O presente termo aditivo PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2020 PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 22/09/2025 À 22/01/2026, QUE SE REFEREM A 63 DIAS LETIVOS, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O CREDENCIAMENTO 005/2025 EM DEFINITIVO. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(e)s orçamentária(s) atualizada(s): 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 - FICHA: 317 – FONTE: 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. Araguari (MG), 05 de setembro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 122/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2025
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75, Inciso IX, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - CNPJ: 33.683.111/001-07 - cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA REFERENTES A UMA PLATAFORMA DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADA POR MEIO DE UM PORTAL COM PADRÕES E MARCA GOV.BR DENOMINADO CIDADES GOV.BR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO “ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA”.

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
1132	1500	02.42. .04.122.0002.2011.3.3.90.40.00

perfazendo um valor global de R\$ 21.157,44 (Vinte e um mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro reais.
Araguari, 26 de setembro de 2025.
IGOR FARIA DOS SANTO
Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

FAMEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 013/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM QUARTOS SIMPLES E DUPLÓS, E COM CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TRADE Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP, CNPJ sob o nº 46.455.268/0001-19, Contratada: PALACE HOTEL E RESTAURANTE LTDA, CNPJ sob nº 00.993.533/0001-11 OBJETO: Termo de Prorrogação, PRORROGANDO VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. Valor remanescente: R\$907.501,80 (novecentos e sete mil quinhentos e um reais e oitenta centavos). DATA DE ASSINATURA 13/09/2025. Período vigência: 13/09/2025 A 13/09/2026. Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21. Assinam: ANDRÉ GAMA CORCINO pela Contratante e ABDIAS EDUARDO PONTES JÚNIOR pela Contratada. Araguari/MG, 13 de setembro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2005– SRP Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 458/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX PREPARADAS E BALANCEADAS COM PESO MINIMO DE 700 GRAMAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS DE ISOPOR COM 04 (QUATRO DIVISORIAS) COM TAMPA, SENDO NECESSARIOS O FORNECIMENTO DE TALHERES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO NAS COMPETIÇÕES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 17/10/2025 às

08:00hrs. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível no site: <http://famep.horusdm.com.br/transparencia> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, situada na a Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Bairro Centro, CEP:38.440-016, na cidade de Araguari/MG. Araguari, 30 de setembro de 2025.



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

